



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO; ANEXO 2 - DEMONSTR. EXECUÇÃO DAS DESP POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO; ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA; ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓP. DOS SERV. PÚBLICOS; ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS; ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO; ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS REC E DESP COM MANUT E DESENV DO ENSINO - MDE; ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL; ANEXO 10 - DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE; ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS; ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; SENTENÇAS JUDICIAIS

DECRETOS

- CONVOCA CLASSIFICADA PARA O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057-2024 - INEXIGIBILIDADE CR FMS Nº 020-2024 - FS SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058-2024 - INEXIGIBILIDADE CR FMS Nº 021-2024 - MW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

R\$ (1,00)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	72.351.200,00	72.351.200,00	10.745.310,52	14,85	33.029.553,21	45,65	39.321.646,79
Receitas Correntes	69.221.200,00	69.221.200,00	10.745.310,52	15,52	33.027.025,72	47,71	36.194.174,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.081.790,00	3.081.790,00	581.730,06	18,88	1.888.060,64	61,27	1.193.729,36
Impostos	2.848.330,00	2.848.330,00	577.288,70	20,27	1.855.517,21	65,14	992.812,79
Taxas	231.360,00	231.360,00	4.441,36	1,92	32.543,43	14,07	198.816,57
Contribuição de Melhoria	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Contribuições	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00
Contribuições Sociais	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Contribuições Econômicas	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
Receita Patrimonial	1.587.340,00	1.587.340,00	173.292,55	10,92	495.770,91	31,23	1.091.569,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
Valores Mobiliários	1.569.940,00	1.569.940,00	173.292,55	11,04	495.770,91	31,58	1.074.169,09
Demais Receitas Patrimoniais	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00
Receita Industrial	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Transferências Correntes	64.309.720,00	64.309.720,00	9.990.276,91	15,53	30.557.893,07	47,52	33.751.826,93
Transferências da União e de suas Entidades	47.292.640,00	47.292.640,00	7.263.767,20	15,36	20.569.266,53	43,49	26.723.373,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	6.052.680,00	6.052.680,00	941.077,12	15,55	4.811.908,46	79,50	1.240.771,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.964.400,00	10.964.400,00	1.785.432,59	16,28	5.176.718,08	47,21	5.787.681,92
Outras Receitas Correntes	207.850,00	207.850,00	11,00	0,01	85.301,10	41,04	122.548,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.650,00	15.650,00	0,00	0,00	5.000,00	31,95	10.650,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	153.750,00	153.750,00	11,00	0,01	80.301,10	52,23	73.448,90
Demais Receitas Correntes	38.450,00	38.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.450,00
Receitas de Capital	3.130.000,00	3.130.000,00	0,00	0,00	2.527,49	0,08	3.127.472,51
Operações de Crédito	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Móveis	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Alienação de Bens Imóveis	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Transferências de Capital	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	2.527,49	0,08	3.007.472,51
Transferências da União e de suas Entidades	2.820.000,00	2.820.000,00	0,00	0,00	2.527,49	0,09	2.817.472,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	72.351.200,00	72.351.200,00	10.745.310,52	14,85	33.029.553,21	45,65	39.321.646,79
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.351.200,00	72.351.200,00	10.745.310,52	14,85	33.029.553,21	45,65	39.321.646,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.351.200,00	72.351.200,00	10.745.310,52	14,85	33.029.553,21	45,65	39.321.646,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.351.200,00	72.351.200,00	8.970.777,69	29.128.815,58	43.222.384,42	9.510.829,25	27.643.554,49	44.707.645,51	27.164.031,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.505.751,00	58.898.065,90	8.105.859,38	25.794.164,45	33.103.901,45	8.638.967,85	24.328.529,24	34.569.536,66	23.849.006,33	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	29.568.037,00	29.358.789,72	4.161.039,84	13.040.081,97	16.318.707,75	4.389.317,59	12.278.393,12	17.080.396,60	12.270.033,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.917.714,00	29.519.276,18	3.944.819,54	12.754.082,48	16.765.193,70	4.249.650,26	12.050.136,12	17.469.140,06	11.578.973,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.635.449,00	13.453.134,10	864.918,31	3.334.651,13	10.118.482,97	871.861,40	3.315.025,25	10.138.108,85	3.315.025,25	0,00
INVESTIMENTOS	12.934.377,00	12.752.062,10	707.687,59	2.860.191,82	9.891.870,28	714.630,68	2.840.565,94	9.911.496,16	2.840.565,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	701.072,00	701.072,00	157.230,72	474.459,31	226.612,69	157.230,72	474.459,31	226.612,69	474.459,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	72.351.200,00	72.351.200,00	8.970.777,69	29.128.815,58	43.222.384,42	9.510.829,25	27.643.554,49	44.707.645,51	27.164.031,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.351.200,00	72.351.200,00	8.970.777,69	29.128.815,58	43.222.384,42	9.510.829,25	27.643.554,49	44.707.645,51	27.164.031,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.385.998,72	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.351.200,00	72.351.200,00	8.970.777,69	29.128.815,58	-	9.510.829,25	33.029.553,21	-	27.164.031,58	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.351.200,00	72.351.200,00	8.970.777,69	29.128.815,58	100,00 %	43.222.384,42	9.510.829,25	27.643.554,49	100,00 %	44.707.645,51	0,00
LEGISLATIVA	3.315.433,00	3.315.433,00	9.483,00	1.619.997,10	5,56 %	1.695.435,90	300.341,38	795.622,88	2,88 %	2.519.810,12	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.315.433,00	3.315.433,00	9.483,00	1.619.997,10	5,56 %	1.695.435,90	300.341,38	795.622,88	2,88 %	2.519.810,12	0,00
JUDICIÁRIA	230.000,00	230.000,00	23.817,45	95.138,61	0,33 %	134.861,39	23.817,45	95.138,61	0,34 %	134.861,39	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	230.000,00	230.000,00	23.817,45	95.138,61	0,33 %	134.861,39	23.817,45	95.138,61	0,34 %	134.861,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.136.457,00	5.310.943,09	595.255,16	1.959.319,52	6,73 %	3.351.623,57	631.705,00	1.959.216,67	7,09 %	3.351.726,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.320.257,00	4.644.743,09	550.865,16	1.782.301,77	6,12 %	2.862.441,32	579.778,00	1.782.198,92	6,45 %	2.862.544,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	396.200,00	376.200,00	31.800,00	95.400,00	0,33 %	280.800,00	31.800,00	95.400,00	0,35 %	280.800,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	420.000,00	290.000,00	12.590,00	81.617,75	0,28 %	208.382,25	20.127,00	81.617,75	0,30 %	208.382,25	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	253.900,00	243.400,00	11.449,87	41.394,55	0,14 %	202.005,45	15.440,62	41.394,55	0,15 %	202.005,45	0,00
POLICIAMENTO	253.900,00	243.400,00	11.449,87	41.394,55	0,14 %	202.005,45	15.440,62	41.394,55	0,15 %	202.005,45	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.561.898,00	2.561.898,00	215.050,77	888.065,86	3,05 %	1.673.832,14	157.111,69	824.832,76	2,98 %	1.737.065,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	200.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00 %	130.000,00	0,00	0,00	0,00 %	130.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	190.500,00	48.900,00	0,00	0,00	0,00 %	48.900,00	0,00	0,00	0,00 %	48.900,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.092.598,00	2.382.998,00	215.050,77	888.065,86	3,05 %	1.494.932,14	157.111,69	824.832,76	2,98 %	1.558.165,24	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	737.750,00	737.750,00	96.928,91	324.051,27	1,11 %	413.698,73	106.216,62	311.383,68	1,13 %	426.366,32	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	737.750,00	737.750,00	96.928,91	324.051,27	1,11 %	413.698,73	106.216,62	311.383,68	1,13 %	426.366,32	0,00
SAÚDE	15.844.199,00	15.844.199,00	2.069.480,05	6.728.938,62	23,10 %	9.115.260,38	2.274.749,74	6.682.765,29	24,17 %	9.161.433,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.141.326,00	5.864.556,00	1.084.846,75	2.552.725,80	8,76 %	3.311.830,20	1.171.736,55	2.520.802,47	9,12 %	3.343.753,53	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.796.581,00	5.790.400,00	551.843,76	2.136.751,10	7,34 %	3.653.648,90	621.516,76	2.122.501,10	7,68 %	3.667.898,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.220.420,00	3.593.871,00	297.796,41	1.661.511,97	5,70 %	1.932.359,03	346.303,30	1.661.511,97	6,01 %	1.932.359,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	214.100,00	264.100,00	45.248,73	109.387,35	0,38 %	154.712,65	109.387,35	45.248,73	0,40 %	154.712,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	471.772,00	331.272,00	89.744,40	268.562,40	0,92 %	62.709,60	89.944,40	268.562,40	0,97 %	62.709,60	0,00
EDUCAÇÃO	25.848.548,00	25.842.329,34	3.130.897,97	9.338.042,61	32,06 %	16.504.286,73	3.181.633,31	9.225.565,31	33,37 %	16.616.764,03	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	21.815.237,00	22.595.378,34	2.915.452,90	8.692.206,17	29,84 %	13.903.172,17	2.966.188,24	8.579.728,87	31,04 %	14.015.649,47	0,00
ENSINO MÉDIO	50.536,00	39.536,00	0,00	0,00	0,00 %	39.536,00	0,00	0,00	0,00 %	39.536,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00 %	6.200,00	0,00	0,00	0,00 %	6.200,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.976.375,00	3.201.015,00	215.445,07	645.836,44	2,22 %	2.555.178,56	215.445,07	645.836,44	2,34 %	2.555.178,56	0,00
Educação básica	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00 %	200,00	0,00	0,00	0,00 %	200,00	0,00
CULTURA	1.474.376,00	2.227.224,66	744.739,63	1.467.012,51	5,04 %	760.212,15	500.239,63	1.062.512,51	3,84 %	1.164.712,15	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.474.376,00	2.227.224,66	744.739,63	1.467.012,51	5,04 %	760.212,15	500.239,63	1.062.512,51	3,84 %	1.164.712,15	0,00
URBANISMO	10.432.222,00	10.993.105,91	1.362.044,36	4.852.430,79	16,66 %	6.140.675,12	1.579.602,66	4.830.698,53	17,48 %	6.162.407,38	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.274.176,00	8.885.059,91	1.112.669,82	4.115.311,80	14,13 %	4.769.748,11	1.226.346,79	4.093.579,54	14,81 %	4.791.480,37	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.012.046,00	1.962.046,00	249.374,54	737.118,99	2,53 %	1.224.927,01	353.255,87	737.118,99	2,67 %	1.224.927,01	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00 %	146.000,00	0,00	0,00	0,00 %	146.000,00	0,00
HABITAÇÃO	154.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00 %	134.000,00	0,00	0,00	0,00 %	134.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	102.100,00	82.100,00	0,00	0,00	0,00 %	82.100,00	0,00	0,00	0,00 %	82.100,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	51.900,00	51.900,00	0,00	0,00	0,00 %	51.900,00	0,00	0,00	0,00 %	51.900,00	0,00
SANEAMENTO	861.822,00	681.822,00	61.612,58	117.389,58	0,40 %	564.432,42	75.896,09	117.389,58	0,42 %	564.432,42	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	861.822,00	681.822,00	61.612,58	117.389,58	0,40 %	564.432,42	75.896,09	117.389,58	0,42 %	564.432,42	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	46.200,00	400,00	0,00	0,00	0,00 %	400,00	0,00	0,00	0,00 %	400,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	26.200,00	400,00	0,00	0,00	0,00 %	400,00	0,00	0,00	0,00 %	400,00	0,00
AGRICULTURA	854.550,00	798.550,00	28.930,00	95.314,28	0,33 %	703.235,72	29.130,00	95.314,28	0,34 %	703.235,72	0,00
ABASTECIMENTO	403.400,00	387.400,00	28.930,00	95.314,28	0,33 %	292.085,72	29.130,00	95.314,28	0,34 %	292.085,72	0,00
EXTENSÃO RURAL	434.500,00	394.500,00	0,00	0,00	0,00 %	394.500,00	0,00	0,00	0,00 %	394.500,00	0,00
TURISMO	16.650,00	16.650,00	0,00	0,00	0,00 %	16.650,00	0,00	0,00	0,00 %	16.650,00	0,00
ENERGIA	1.055.945,00	1.111.245,00	220.332,54	718.700,10	2,47 %	392.544,90	220.332,54	718.700,10	2,60 %	392.544,90	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.055.945,00	1.111.245,00	220.332,54	718.700,10	2,47 %	392.544,90	220.332,54	718.700,10	2,60 %	392.544,90	0,00
TRANSPORTE	1.308.964,00	1.258.964,00	177.248,68	296.524,67	1,02 %	962.439,33	191.105,80	296.524,23	1,07 %	962.439,77	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.308.964,00	1.258.964,00	177.248,68	296.524,67	1,02 %	962.439,33	191.105,80	296.524,23	1,07 %	962.439,77	0,00
DESPORTO E LAZER	303.864,00	338.864,00	66.276,00	112.036,20	0,38 %	226.827,80	66.276,00	112.036,20	0,41 %	226.827,80	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	303.864,00	338.864,00	66.276,00	112.036,20	0,38 %	226.827,80	66.276,00	112.036,20	0,41 %	226.827,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	721.072,00	721.072,00	157.230,72	474.459,31	1,63 %	246.612,69	157.230,72	474.459,31	1,72 %	246.612,69	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	721.072,00	721.072,00	157.230,72	474.459,31	1,63 %	246.612,69	157.230,72	474.459,31	1,72 %	246.612,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.351.200,00	72.351.200,00	8.970.777,69	29.128.815,58	100,00 %	43.222.384,42	9.510.829,25	27.643.554,49	100,00 %	44.707.645,51	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

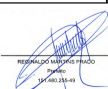
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

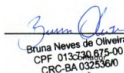
RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		


REGINALDO MARTINS PRADO
CPF:151.480.255-49
Prefeito


ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
CPF:057.638.095-48
Tesoureiro


BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
CPF:013.730.675-00
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Junho / 2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1,00 PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.577.443,28	4.643.466,91	4.517.039,94	4.516.415,67	5.588.239,44	6.685.716,86	6.425.172,79	7.524.317,33	5.296.823,29	5.406.548,20	6.049.229,17	5.900.246,32	68.130.659,20	77.439.610,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	474.958,14	406.984,01	653.039,96	501.095,68	358.656,35	237.649,37	380.597,97	197.788,64	130.182,17	597.761,80	365.142,07	216.587,99	4.520.444,15	3.081.790,00
IPTU	1.102,50	1.102,50	1.150,00	588,00	1.575,00	1.627,50	1.380,00	937,50	367,50	2.038,45	2.821,20	0,00	14.690,15	173.410,00
ISS	326.322,44	195.344,49	520.171,95	158.402,58	229.363,54	-17.057,32	257.776,44	149.381,08	79.197,82	369.426,14	188.916,32	69.277,17	2.526.522,65	1.271.190,00
ITBI	5.280,00	5.850,00	7.500,00	7.636,25	7.201,20	2.400,00	7.204,42	3.354,61	1.223,40	3.600,00	5.244,00	2.274,00	58.767,88	212.100,00
IRRF	116.511,46	203.368,66	121.359,08	333.126,63	116.420,72	247.793,13	105.054,92	38.824,43	38.238,15	220.223,65	165.932,94	142.823,07	1.849.676,84	1.191.630,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.741,74	1.318,36	2.858,93	1.342,22	4.095,89	2.886,06	5.182,19	5.291,02	11.155,30	2.473,56	2.227,61	2.213,75	70.786,63	233.460,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.800,00
Receita Patrimonial	109.308,80	123.796,44	116.076,82	85.631,18	74.989,63	82.356,86	74.435,83	71.943,46	84.368,34	91.730,73	88.455,10	84.837,45	1.087.930,64	1.587.340,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.308,80	123.796,44	115.771,62	85.631,18	74.989,63	82.356,86	74.435,83	71.943,46	84.368,34	91.730,73	88.455,10	84.837,45	1.087.625,44	1.569.940,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	305,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,20	17.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.993.176,34	4.112.686,46	3.747.923,16	3.918.461,00	5.154.593,46	6.365.710,63	5.959.871,04	7.254.585,23	5.007.250,63	4.717.055,67	5.595.621,00	5.598.820,88	62.425.755,50	72.528.130,00
Cota-Parte do FPM	2.949.116,94	1.841.432,15	1.877.153,49	1.743.429,88	2.262.038,29	3.592.275,54	2.426.875,11	3.299.945,79	2.057.335,22	2.157.843,78	2.510.376,17	2.695.725,43	29.413.547,79	37.483.450,00
Cota-Parte do ICMS	346.416,67	360.893,23	336.517,87	410.428,19	307.539,14	499.235,65	403.144,71	338.324,23	354.436,53	464.284,19	344.535,91	393.994,09	4.559.750,41	4.929.400,00
Cota-Parte do IPVA	44.006,93	39.139,14	32.557,44	39.919,78	29.335,38	33.070,27	102.879,20	176.055,99	36.635,31	37.475,56	44.208,02	31.703,50	646.986,52	896.100,00
Cota-Parte do ITR	6,52	112,50	1.324,86	2.664,48	180,13	32,83	0,00	48,45	332,07	118,23	103,65	179,36	5.103,08	5.700,00
Transferências da LC 61/1989	1.907,30	1.697,70	2.200,22	2.457,94	2.013,97	2.192,59	2.237,38	2.326,99	2.733,79	2.364,19	2.488,39	3.126,83	27.747,29	30.600,00
Transferências do FUNDEB	996.804,33	1.084.894,66	1.001.641,84	1.052.119,26	1.173.421,75	1.343.491,95	2.079.706,25	1.330.702,50	1.120.737,98	1.258.459,94	1.342.664,00	1.366.522,11	15.151.166,57	17.459.300,00
Outras Transferências Correntes	654.917,65	784.517,08	496.527,44	667.441,47	1.380.064,80	895.411,80	945.028,39	2.107.181,28	1.435.039,73	796.509,78	1.351.244,86	1.107.569,56	12.621.453,84	11.723.580,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	11.227,81	0,00	0,00	10.267,95	0,00	75.022,15	0,00	11,00	0,00	96.528,91	207.850,00
DEDUÇÕES (II)	-446.574,13	-448.315,24	-394.725,87	-439.288,32	-519.818,47	-604.234,91	-586.579,69	-762.874,80	-489.747,69	-531.944,23	-579.844,61	-624.320,36	-6.428.268,32	-8.218.410,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-446.574,13	-448.315,24	-394.725,87	-439.288,32	-519.818,47	-604.234,91	-586.579,69	-762.874,80	-489.747,69	-531.944,23	-579.844,61	-624.320,36	-6.428.268,32	-8.218.410,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.130.869,15	4.195.151,67	4.122.314,07	4.077.127,35	5.068.420,97	6.081.481,95	5.838.593,10	6.761.442,53	4.807.075,60	4.874.603,97	5.469.384,56	5.275.925,96	61.702.390,88	69.221.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.130.869,15	4.195.151,67	4.122.314,07	4.077.127,35	5.068.420,97	6.081.481,95	5.838.593,10	6.761.442,53	4.807.075,60	4.874.603,97	5.469.384,56	5.275.925,96	61.702.390,88	69.221.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancada(art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.130.869,15	4.195.151,67	4.122.314,07	4.077.127,35	5.068.420,97	6.081.481,95	5.838.593,10	6.761.442,53	4.807.075,60	4.874.603,97	5.469.384,56	5.275.925,96	61.702.390,88	69.221.200,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



Prefeitura Municipal de Candiba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-



REGINALDO MARTINS PRADO
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
CPF:057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
CPF:013.730.675-00
CRC-BA 032536/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - JUNHO DE 2024 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO	Até o Bimestre/2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.221.200,00	33.027.025,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.081.790,00	1.888.060,64
IPTU	173.410,00	7.544,65
ISS	1.271.190,00	1.113.974,97
ITBI	212.100,00	22.900,43
IRRF	1.191.630,00	711.097,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	233.460,00	32.543,43
Contribuições	29.800,00	0,00
Receita Patrimonial	1.587.340,00	495.770,91
Aplicações Financeiras (II)	1.569.940,00	495.770,91
Outras Receitas Patrimoniais	17.400,00	0,00
Transferências Correntes	64.309.720,00	30.557.893,07
Cota-Parte do FPM	30.437.400,00	12.118.481,35
Cota-Parte do ICMS	3.943.520,00	1.838.975,82
Cota-Parte do IPVA	716.880,00	343.166,50
Cota-Parte do ITR	4.560,00	625,45
Transferências da LC 61/1989	24.480,00	15.277,57
Transferências do FUNDEB	17.459.300,00	8.498.792,78
Outras Transferências Correntes	11.723.580,00	7.742.573,60
Demais Receitas Correntes	212.550,00	85.301,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	212.550,00	85.301,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.651.260,00	32.531.254,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.130.000,00	2.527,49
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	90.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	90.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.010.000,00	2.527,49
Convênios	1.500.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.510.000,00	2.527,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.100.000,00	2.527,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.751.260,00	32.533.782,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.751.260,00	32.533.782,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - JUNHO DE 2024 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	58.898.065,90	25.794.164,45	24.328.529,24	23.849.006,33	692.056,64	419.323,99	419.323,99
Pessoal e Encargos Sociais	29.358.789,72	13.040.081,97	12.278.393,12	12.270.033,12	94.632,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.519.276,18	12.754.082,48	12.050.136,12	11.578.973,21	597.424,41	419.323,99	419.323,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.519.276,18	12.754.082,48	12.050.136,12	11.578.973,21	597.424,41	419.323,99	419.323,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.878.065,90	25.794.164,45	24.328.529,24	23.849.006,33	692.056,64	419.323,99	419.323,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.453.134,10	3.334.651,13	3.315.025,25	3.315.025,25	253.086,50	0,00	0,00
Investimento	12.752.062,10	2.860.191,82	2.840.565,94	2.840.565,94	253.086,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	701.072,00	474.459,31	474.459,31	474.459,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.752.062,10	2.860.191,82	2.840.565,94	2.840.565,94	253.086,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.630.128,00	28.654.356,27	27.169.095,18	26.689.572,27	945.143,14	419.323,99	419.323,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.630.128,00	28.654.356,27	27.169.095,18	26.689.572,27	945.143,14	419.323,99	419.323,99
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				4.479.742,90			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]				4.479.742,90			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2024			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				4.479.742,90			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - JUNHO DE 2024 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ABAIXO DA LINHA			
<u>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2023	Em 3 º Bimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.588.946,89	16.114.487,58	
DEDUÇÕES (XL)	9.918.756,38	14.511.547,74	
Disponibilidade de Caixa	9.918.756,38	14.511.547,74	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.939.085,48	14.568.851,52	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	20.329,10	57.303,78	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.670.190,51	1.602.939,84	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.067.250,67		
<u>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</u>	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00		
<u>AJUSTE METODOLÓGICO</u>	Até o Bimestre 2024		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLia)	36.974,68		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.104.225,35		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.104.225,35		
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</u>	<u>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</u>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - JUNHO DE 2024 / MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Em reais



REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
CPF:057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
CPF:057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
CPF:013.730.675-00
CRC-BA 032536/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

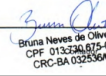
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
PODER / ORGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIOS)	26.070,60	982.117,82	945.143,14	0,00	63.045,28	1.997.412,14	419.323,99	419.323,99	419.323,99	0,00	1.997.412,14	2.060.457,42
EXECUTIVO	26.070,60	981.844,77	945.017,25	0,00	62.898,12	1.997.412,14	419.323,99	419.323,99	419.323,99	0,00	1.997.412,14	2.060.310,26
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.074,00	2.562,16	2.562,16	0,00	6.074,00	0,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	6.074,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.496,60	425.031,29	425.031,29	0,00	16.496,60	1.040.883,63	43.175,00	43.175,00	43.175,00	0,00	1.040.883,63	1.057.380,23
Prefeitura Municipal de Candiba	3.500,00	554.251,32	517.423,80	0,00	40.327,52	956.528,51	364.648,99	364.648,99	364.648,99	0,00	956.528,51	996.856,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	273,05	125,89	0,00	147,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,16
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA	0,00	273,05	125,89	0,00	147,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,16
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.070,60	982.117,82	945.143,14	0,00	63.045,28	1.997.412,14	419.323,99	419.323,99	419.323,99	0,00	1.997.412,14	2.060.457,42

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA


REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49


ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48


BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNH2024/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.848.330,00	1.855.517,21
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	173.410,00	7.544,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	212.100,00	22.900,43
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.271.190,00	1.113.974,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.191.630,00	711.097,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.611.050,00	17.891.838,07
2.1- Cota-Parte - FPM	37.483.450,00	15.148.101,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.230.250,00	15.148.101,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.253.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	4.929.400,00	2.298.719,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.600,00	15.277,57
2.4- Cota-Parte ITR	5.700,00	781,76
2.5- Cota-Parte IPVA	896.100,00	428.957,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituir	265.800,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.459.380,00	19.747.355,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.271.570,00	3.578.367,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.343.275,00	1.358.471,20

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.813.800,00	8.591.211,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.318.900,00	5.269.136,88
6.1.1- Principal	10.964.400,00	5.176.718,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	354.500,00	92.418,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.582.600,00	1.805.844,00
6.2.1- Principal	4.582.600,00	1.805.844,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.640.300,00	1.251.415,60
6.3.1- Principal	1.640.300,00	1.251.415,60
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	272.000,00	264.815,10
6.4.1- Principal	272.000,00	264.815,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.692.830,00	1.598.350,47
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.567.522,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		3.567.522,34
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		12.158.733,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.984.700,00	6.088.779,94	5.976.557,00	5.976.557,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.275.030,00	6.058.244,03	5.946.021,09	5.946.021,09	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.275.030,00	6.058.244,03	5.946.021,09	5.946.021,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.709.670,00	30.535,91	30.535,91	30.535,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.709.670,00	30.535,91	30.535,91	30.535,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.734.616,38	6.622.393,44	6.622.393,44	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.894.283,20	3.783.891,77	3.783.891,77	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.163.960,83	2.162.129,32	2.162.129,32	0,00	0,00	356.285,32	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	676.372,35	676.372,35	676.372,35	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.704.080,47	6.591.857,53	6.591.857,53	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	645.836,44	645.836,44	645.836,44	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	10.720,50	10.720,50	10.720,50	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(j)		(k)		(l)	(m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.828.477,54		6.591.857,53		6.591.857,53	79,16	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INI)	62.570.780,00		645.836,44		645.836,44	51,60	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	187.712,34		10.720,50		10.720,50	0,85	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% APLICADO	
	(n)		(o)		(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	859.121,16		1.968.818,14		0,00	1.109.696,98	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	
	(s)	(t)		(v)		(x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.116.218,00	1.442.499,70	1.442.245,34	1.442.245,34	0,00		
20.1- Educação Infantil	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	3.886.218,00	1.442.499,70	1.442.245,34	1.442.245,34	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.528.632,34	7.773.075,00	7.660.597,70	7.660.597,70	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.528.632,34	7.773.075,00	7.660.597,70	7.660.597,70	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.442.245,34		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.578.367,61		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.109.696,98		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					3.910.915,97		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO		
			(z)	(aa)	(ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.936.838,82	3.910.915,97	19,80		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL		
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)		
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.047.884,50	385.673,99	1.010.909,82	0,00	36.974,68		
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.047.884,50	385.673,99	1.010.909,82	0,00	36.974,68		
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.735.160,00	901.859,53
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.227.860,00	899.741,03
31.1.1- Salário-Educação	463.900,00	469.238,98
31.1.2- PDDE	24.100,00	840,00
31.1.3- PNAE	283.400,00	64.126,91
31.1.4 - PNATE	382.300,00	156.662,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.074.160,00	208.872,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	497.300,00	2.118,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.812.311,34	1.160.926,53	1.160.926,53	1.160.926,53	100,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	157.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.608.927,34	1.160.926,53	1.160.926,53	1.160.926,53	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	39.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.831.793,34	9.338.042,61	9.225.565,31	9.225.565,31	100,00
33.1- Despesas Correntes	22.095.987,34	8.102.387,64	7.989.910,34	7.989.910,34	100,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.225.145,00	6.889.617,02	6.777.174,08	6.777.174,08	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.867.342,34	1.212.770,62	1.212.736,26	1.212.736,26	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.735.806,00	1.235.654,97	1.235.654,97	1.235.654,97	100,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.735.806,00	1.235.654,97	1.235.654,97	1.235.654,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	818.494,40	983.456,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.591.211,58	469.238,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.622.393,44	698.056,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.787.312,54	754.639,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	641.285,33	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.442.615,64	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.985.982,23	754.639,25

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.453.134,10	3.334.651,13	10.118.482,97
Investimentos	12.752.062,10	2.860.191,82	9.891.870,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	701.072,00	474.459,31	226.612,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.453.134,10	3.334.651,13	10.118.482,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	13.423.134,10	3.334.651,13	10.088.482,97

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

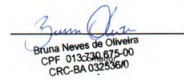
Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III



REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 à 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

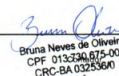
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA


REGINALDO MARTINS PRADO
CPF: 151.480.255-49


ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
CPF: 057.638.095-48


BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
CPF: 013.730.675-00
CRC-BA 0325360

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	90.000,00	0,00	90.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	44.000,00	0,00	44.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	46.000,00	0,00	46.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Despesas de Capital	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Investimentos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (I)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	50,00	0,00	50,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	2.848.330,00	2.848.330,00	1.855.517,21	65,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.410,00	173.410,00	7.544,65	4,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	212.100,00	212.100,00	22.900,43	10,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.271.190,00	1.271.190,00	1.113.974,97	87,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.191.630,00	1.191.630,00	711.097,16	59,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.357.850,00	41.357.850,00	17.891.838,07	43,26
Cota-Parte FPM	35.230.250,00	35.230.250,00	15.148.101,50	43,00
Cota-Parte ITR	5.700,00	5.700,00	781,76	13,72
Cota-Parte IPVA	896.100,00	896.100,00	428.957,58	47,87
Cota-Parte ICMS	4.929.400,00	4.929.400,00	2.298.719,66	46,63
Cota-Parte IPI-Exportação	30.600,00	30.600,00	15.277,57	49,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	265.800,00	265.800,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG	44.206.180,00	44.206.180,00	19.747.355,28	44,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.892.928,00	1.378.372,00	133.446,45	40,76	133.446,45	40,77	133.446,45	40,76	0,00
Despesas Correntes	1.659.136,00	1.142.528,00	47.003,00	4,11	47.003,00	4,11	47.003,00	4,11	0,00
Despesas de Capital	233.792,00	235.844,00	86.443,45	36,65	86.443,45	36,65	86.443,45	36,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	722.728,00	471.493,00	243.827,06	98,51	243.827,06	98,52	243.827,06	98,51	0,00
Despesas Correntes	497.688,00	296.453,00	174.296,95	58,79	174.296,95	58,79	174.296,95	58,79	0,00
Despesas de Capital	225.040,00	175.040,00	69.530,11	39,72	69.530,11	39,72	69.530,11	39,72	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	170.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	157.144,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	157.144,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.719.158,00	5.457.388,00	2.547.365,80	47,82	2.515.442,47	47,22	2.454.437,16	46,08	31.923,33
Despesas Correntes	5.538.314,00	5.326.544,00	2.547.365,80	47,82	2.515.442,47	47,22	2.454.437,16	46,08	31.923,33
Despesas de Capital	180.844,00	130.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.661.958,00	7.382.253,00	2.924.639,31	39,62	2.892.715,98	39,18	2.831.710,67	38,35	31.923,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.924.639,31	2.892.715,98	2.831.710,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.924.639,31	2.892.715,98	2.831.710,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)	2.962.103,29		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)	-37.463,98	-69.387,31	-130.392,62
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	-37.463,98	-69.387,31	-130.392,62
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	14,81	14,64	14,33

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se<0,então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2024	2.962.103,29	2.892.715,98	69.387,31	15.982.723,48	0,00	0,00	4.183.212,98	1.799.510,50	0,00	69.387,31
Empenhos de 2023	240.210,65	0,00	240.210,65	1.047.884,50	0,00	0,00	1.010.909,82	36.974,68	0,00	240.210,65
Empenhos de 2022	181.672,88	6.778.519,31	0,00	141.039,83	0,00	0,00	130.419,83	10.620,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.627.831,81	5.086.769,88	0,00	226.635,87	0,00	0,00	226.635,87	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	8.491.489,34	0,00	8.491.489,34	5.876,60	0,00	0,00	0,00	5.876,60	0,00	8.491.489,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.516.570,00	6.516.570,00	3.971.089,59	60,94
Proveniente da União	5.973.370,00	5.973.370,00	3.883.902,09	65,02
Proveniente dos Estados	543.200,00	543.200,00	87.187,50	16,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.526.570,00	6.526.570,00	3.971.089,59	60,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.903.653,00	4.412.028,00	2.003.304,65	73,64	1.989.054,65	73,26	1.963.154,65	72,56	14.250,00
Despesas Correntes	3.333.737,00	3.738.682,33	1.838.576,96	49,18	1.824.326,96	48,80	1.798.426,96	48,10	14.250,00
Despesas de Capital	569.916,00	673.345,67	164.727,69	24,46	164.727,69	24,46	164.727,69	24,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.497.692,00	3.122.378,00	1.417.684,91	58,20	1.417.684,91	58,20	1.417.684,91	58,20	0,00
Despesas Correntes	1.699.679,00	2.435.833,00	1.417.684,91	58,20	1.417.684,91	58,20	1.417.684,91	58,20	0,00
Despesas de Capital	798.013,00	686.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.100,00	194.100,00	109.387,35	56,36	109.387,35	56,36	109.387,35	56,36	0,00
Despesas Correntes	44.100,00	194.100,00	109.387,35	56,36	109.387,35	56,36	109.387,35	56,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	314.628,00	326.272,00	268.562,40	82,31	268.562,40	82,31	268.562,40	82,31	0,00
Despesas Correntes	314.628,00	326.272,00	268.562,40	82,31	268.562,40	82,31	268.562,40	82,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	422.168,00	407.168,00	5.360,00	1,87	5.360,00	1,87	5.360,00	1,87	0,00
Despesas Correntes	287.272,00	287.272,00	5.360,00	1,87	5.360,00	1,87	5.360,00	1,87	0,00
Despesas de Capital	134.896,00	119.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.182.241,00	8.461.946,00	3.804.299,31	44,96	3.790.049,31	44,78	3.764.149,31	44,48	14.250,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.796.581,00	5.790.400,00	2.136.751,10	36,90	2.122.501,10	36,65	2.096.601,10	36,20	14.250,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.220.420,00	3.593.871,00	1.661.511,97	46,23	1.661.511,97	46,23	1.661.511,97	46,23	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	214.100,00	264.100,00	109.387,35	41,42	109.387,35	41,41	109.387,35	41,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	471.772,00	331.272,00	268.562,40	81,07	268.562,40	81,07	268.562,40	81,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.141.326,00	5.864.556,00	2.552.725,80	43,53	2.520.802,47	42,98	2.459.797,16	41,94	31.923,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.844.199,00	15.844.199,00	6.728.938,62	42,47	6.682.765,29	42,17	6.595.859,98	41,62	46.173,33



FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



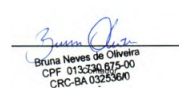
REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF: 151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF: 151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
CPF: 057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
CPF: 057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
CPF: 013.730.675-00
CRC-BA 032.336/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

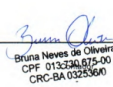
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)								
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Entre Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A Contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A Contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

Nota:


REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49


ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48


BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		72.351.200,00			
Previsão Atualizada		72.351.200,00			
Receitas Realizadas		33.029.553,21			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		72.351.200,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		72.351.200,00			
Despesas Empenhadas		29.128.815,58			
Despesas Liquidadas		27.643.554,49			
Despesas Pagas		27.164.031,58			
Superávit Orçamentário		5.385.998,72			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		29.128.815,58			
Despesas Liquidadas		27.643.554,49			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		61.702.390,88			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		61.702.390,88			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		61.702.390,88			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	4.479.742,90	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	5.067.250,67	506.725.067,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.008.188,42	0,00	945.143,14	63.045,28
Poder Executivo		1.007.915,37	0,00	945.017,25	62.898,12
Poder Legislativo		273,05	0,00	125,89	147,16
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		2.416.736,13	0,00	419.323,99	1.997.412,14
Poder Executivo		2.416.736,13	0,00	419.323,99	1.997.412,14
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.424.924,55	0,00	1.364.467,13	2.060.457,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.910.915,97	25,00	19,80	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica		6.591.857,53	70,00	79,16	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		645.836,44	50,00	51,60	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		10.720,50	15,00	0,85	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		30.000,00	
Despesa de Capital Líquida		3.334.651,13		10.118.482,97	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas da Alienação de Ativos		0,00		90.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		90.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		2.892.715,98	15,00	14,64	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba





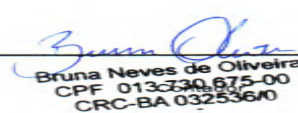
REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF: 151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF: 151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
CPF: 057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
CPF: 057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
CPF: 013.730.675-00
CRC-BA 032536/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 013.730.675-00





Prefeitura Municipal de Candiba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Candiba
Unidade: (Todos)

Período: 01/05/2024 a 30/06/2024

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária		Proc Credor		CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido	
N 952	020100	2006	3190910000	1448	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHODA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	28/06/2024	28/06/2024	28/06/2024	12.808,04		12.808,04	
Valor que se empenha para atender despesas com Ação Trabalhista - Rito Ordinário. PROC 00003860620195050000.													
N 954	020100	2006	3190910000	1327	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHODA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	10/06/2024	10/06/2024	10/06/2024	11.009,41		11.009,41	
Valor que se empenha para atender despesas com Ação Trabalhista - Rito Ordinário. PROC 00003860620195050000.													
Total de Registros:		2								Total :	23.817,45	0,00	23.817,45

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoreroiro
057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 074, DE 18 DE JULHO DE 2024

Convoca classificada para o cargo eletivo de
Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Resolução do CMDCA,

Considerando o pedido de afastamento para fins de desincompatibilização formulado por conselheira titular na data de 05 de julho de 2024;

Considerando o resultado da eleição para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do município de Candiba-BA, pleito 2024-2028, e ordem de classificação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado a suplente, Sr^a. **LEIDIMAR BISPO DA SILVA**, inscrita no CPF: nº. 007.***. ***- 93 para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do município de Candiba-BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, em 18 de julho de 2024

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – CR.FMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA E A EMPRESA FS SERVIÇOS MEDICOS
E ODONTOLOGICOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade de Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, representado pelo prefeito, **Reginaldo Martins Prado**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.094.039-79 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 151.480.255-49 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino – Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FS SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 19.234.254/0001-00, situada na Rua Henrique Dias, nº 231, Centro, Guanambi - BA, CEP 46.430-000, representado pelo Sr. Fernando Jairo Araújo de Souza, médico, Portador do CPF nº 982.404.045-53, Carteira de Identidade Profissional nº 33581 órgão expedidor Conselho Regional de Medicina – BA, denominada doravante **CONTRATADA**, fundamentados pela Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO** nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e /ou procedimentos especializados na área de otorrinolaringologista e retirada de corpo estranho, deste Município de Candiba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000, 17000000

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16320000

ATIVIDADE: 2.075 - Ações de Enfrentamento de Emergência de saúde Pública – Pandemia

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16020000

ATIVIDADE: 2.260 - Gestão de outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2.289 - Gestão de Outros Programas do fundo a fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000, 17063110

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000, 17000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago a **CONTRATADA** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, constante do **Anexo I e II** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente marcados pela "Central de Marcação de Consultas", auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos do anexo I do edital do credenciamento nº 002/2023 e da Proposta de Preço oferecida, cujo **valor total**, até 22 de julho de 2025, de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL/ ANUAL
20	Médico Especialista em Otorrinolaringologista	Consulta	40	R\$ 200,00	R\$ 96.000,00
64	Retirada de corpo estranho	Unidade	10	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
Valor mensal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).					
Valor total: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).					

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS, conforme anexo I, do referido edital, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à **Contratada** será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida a **CONTRATADA** para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - O **CONTRATANTE** não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ/CPF constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica/Física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo profissional e coordenador da unidade de saúde prestadora do serviço e das certidões negativas de regularidade fiscal (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA, acrescidas da certidão de FGTS, caso seja Pessoa jurídica).

§5º - A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do **Fundo Municipal de Saúde de Candiba/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.634.059/0001-58, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XVIII - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XIX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XX - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;
- XXI - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXII - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- XXIII - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 002/2023-FMS, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATADA** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Sr. Noelio de Souza Bebé Junior, inscrito no CPF sob o nº 028.444.415-48, designado no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir a **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar a **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba/BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba – Bahia, 22 de julho de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

NOELIO DE SOUZA BEBÉ JUNIOR

CPF nº 028.444.415-48

Fiscal de Contrato

FS SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 19.234.254/0001-00

Fernando Jairo Araújo de Souza

CPF nº 982.404.045-53

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 – CR.FMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA E A EMPRESA MW SERVIÇOS MEDICOS
LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade de Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, representado pelo prefeito, **Reginaldo Martins Prado**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.094.039-79 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 151.480.255-49 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino – Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MW SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 55.846.124/0001-84, situada na Rua Antônio Cezário de Oliveira, s/n, Bairro Gero Moreira, Candiba/BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Sr. Mateus Wellington de Oliveira Moura, médico, Portador do CPF nº 072.344.895-76, Carteira de Identidade Profissional nº 45516 órgão expedidor Conselho Regional de Medicina – BA, denominada doravante **CONTRATADA**, fundamentados pela Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO** nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de contratação de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas de atendimento hospitalar em regime de urgência e emergência, deste Município de Candiba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000, 17000000

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16320000

ATIVIDADE: 2.075 - Ações de Enfrentamento de Emergência de saúde Pública – Pandemia

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16020000

ATIVIDADE: 2.260 - Gestão de outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2.289 - Gestão de Outros Programas do fundo a fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000, 17063110

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000, 17000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago a **CONTRATADA** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, constante do **Anexo I e II** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente marcados pela "Central de Marcação de Consultas", auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos do anexo I do edital do credenciamento nº 002/2023 e da Proposta de Preço oferecida, cujo **valor total**, até 22 de julho de 2025, de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNIARIO/ MENSAL	VALOR TOTAL/ ANUAL
06	Médico Clínico Geral/ USF – Lagoa da Pedra	Horas/ Semanal	40h	R\$ 14.250,00	R\$ 171.000,00
Valor mensal: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).					
Valor total: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).					

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS, conforme anexo I, do referido edital, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à **Contratada** será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida a **CONTRATADA** para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - O **CONTRATANTE** não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ/CPF constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica/Física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo profissional e coordenador da unidade de saúde prestadora do serviço e das certidões negativas de regularidade fiscal (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA, acrescidas do certidão de FGTS, caso seja Pessoa jurídica).

§5º - A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do **Fundo Municipal de Saúde de Candiba/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.634.059/0001-58, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, a **CONTRATADA** obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XVIII - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XIX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XX - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;
- XXI - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXII - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- XXIII - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 002/2023-FMS, da qual resultou o presente Contrato.
- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
- § 2º. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
- § 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATADA** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Sr. Noelio de Souza Bebê Junior, inscrito no CPF sob o nº 028.444.415-48, designado no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir a **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar a **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba/BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba – Bahia, 22 de julho de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

NOELIO DE SOUZA BEBÉ JUNIOR

CPF nº 028.444.415-48

Fiscal de Contrato

MW SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº: 55.846.124/0001-84

Mateus Wellington de Oliveira Moura

CPF nº 072.344.895-76

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5D94-314E-42D4-D248-8208> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D94-314E-42D4-D248-8208



Hash do Documento

a8667babc848ed4a6bdee0dbcd0d979d7b92ded0d9d0b0a925aaae65e9d49a27

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/07/2024 17:16 UTC-03:00